



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados o Resultado e Classificação da Concorrência nº 05/2019, cujo o objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, do LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 1.835,26 M² (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SOBRE O QUAL EXISTE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 12X20 METROS, TOTALIZANDO 240 M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 53.732, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R\$ 111.033,23 (CENTO E ONZE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 154/2017. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.460/2019.** Após a análise e verificação da proposta-ofertada, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
1ª colocada	PILATTI & FELISBERTO LTDA CNPJ 34.306.469/0001-75	<p>A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Manter a atividade industrial;b) Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;c) Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;d) Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;e) Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;f) Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;g) Gerar, no mínimo, 3 (três) empregos diretos;h) Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:<ul style="list-style-type: none">1) Guia de recolhimento do INSS;2) Guia de recolhimento do FGTS;3) Guias da RAIS;4) Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.i) Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 240,00 m², somente pé direito e cobertura, de área construída (conforme Laudo de Edificação, parte integrante desta Lei), em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Edificação expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Edificação, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.j) Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 13 de Setembro de 2019.


PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Luciano Comunello
Leticia Comocena
Dieckson Alan de Lima